



# SENADO FEDERAL

## **MENSAGEM** **Nº 85, DE 2012** (nº 413/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas.

Brasília, 20 de setembro de 2012.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia cursiva e fluida.

Brasília, 19 de Setembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e o art. 66 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, LDO-2012, determinam, para os Poderes e o Ministério Público da União – MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.
2. A LDO-2012, por sua vez, estabelece, em seu art. 67, § 5º, que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira fora das avaliações bimestrais de que trata o art. 9º da LRF, essa limitação será aplicada somente ao Poder Executivo, o qual encaminhará ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:
  - a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
  - b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012;
  - c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II da LDO-2012, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e
  - d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.
3. Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2012, Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, LOA-2012, em 20 de janeiro de 2012, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, que estabeleceu sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.
4. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi procedida à avaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal e decidiu-se disponibilizar R\$ 211,1 bilhões para empenho e pagamento de despesas discricionárias, no âmbito do Poder Executivo, até a elaboração da avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.
5. Ressalta-se que a redução de despesas realizada pelo Poder Executivo totalizou R\$ 55,0 bilhões, entre os quais, R\$ 20,5 bilhões referiram-se à redução na previsão de desembolso das despesas primárias obrigatórias e R\$ 35,0 bilhões à limitação de empenho e movimentação financeira das suas despesas discricionárias, compensados em parte pelo acréscimo de R\$ 0,5 bilhão de reabertura de créditos extraordinários e especiais do Poder Judiciário e do MPU.

6. O art. 9º da LRF determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

7. Na ocorrência dessa hipótese, conforme disposto no art. 67 da LDO-2012, o Poder Executivo apurará o montante da redução dos limites de movimentação e empenho e informará, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, o valor que caberá a cada um dos Poderes e ao MPU, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas. Ademais, o § 4º desse artigo determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da LRF, no prazo citado, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

8. Assim, em março, procedeu-se à reavaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal relativa ao primeiro bimestre de 2012. Na ocasião, verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R\$ 368,6 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2012 ficou em R\$ 35,4 bilhões, tendo sido distribuída entre os Poderes e o MPU.

9. O relatório referente a essa nova avaliação, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição, por meio da Mensagem nº 87, de 19 de março de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 83 a 86, de 19 de março de 2012. O Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.707, de 29 de março de 2012, atualizando os Anexos do Decreto nº 7.680, de 2012.

10. Encerrado o segundo bimestre de 2012, as receitas e despesas primárias de execução obrigatória foram reavaliadas, verificando-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2012 no montante de R\$ 1,3 bilhão.

11. O relatório relacionado ao segundo bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 208, de 19 de maio de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 204 a 207, de 19 de maio de 2012. Os Anexos do Decreto nº 7.707, de 2012, foram atualizados por meio do Decreto nº 7.740, de 30 de maio de 2012.

12. Após o término do terceiro bimestre de 2012, o Poder Executivo procedeu à reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas do Governo Federal até o mês de junho, tendo como base parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

13. O relatório relativo ao terceiro bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 336, de 20 de julho de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 332 a 335, de 20 de julho de 2012. Os Anexos do Decreto nº 7.707, de 2012, foram atualizados por meio do Decreto nº 7.781, de 1º de agosto de 2012.
14. Ao fim do quarto bimestre de 2012, analogamente aos bimestres anteriores, foram atualizadas as projeções de receitas e despesas primárias do Governo Federal, com base nos dados realizados até agosto de 2012 e em parâmetros macroeconômicos mais recentes.
15. As alterações observadas nos parâmetros refletem a redução da projeção da taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB para 2,0% e da taxa de juros SELIC, além da manutenção tanto da Massa Salarial Nominal, como do Preço Médio do Petróleo. As alterações em questão apontam ainda para a manutenção da projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e depreciação cambial, a qual afeta as projeções para o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI.
16. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstra um acréscimo de R\$ 361,1 milhões, o que representa uma variação de 0,04% em relação ao previsto na terceira avaliação bimestral de 2012.
17. Em relação às receitas administradas pela Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda - RFB/MF, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a projeção até o final do exercício aponta para uma redução de R\$ 11,7 bilhões, menor em 1,7% se comparada à projeção constante da terceira avaliação bimestral de 2012. Todos os itens desse grupo de receita sofreram redução, com destaque para Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e Outras Receitas Administradas, que apresentaram os maiores decréscimos.
18. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de aumento, em relação ao montante estimado na terceira avaliação bimestral de 2012, da ordem de R\$ 7,5 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de 5,3%, distribuídos nos seguintes itens: Cota-Parte de Compensações Financeiras (+ R\$ 3,0 bilhões), Dividendos e Participações (+ R\$ 2,5 bilhões) e Demais Receitas (+ R\$ 2,0 bilhões).
19. Nas despesas primárias de execução obrigatória, os seguintes itens foram alterados: Anistiados (+ R\$ 2,1 milhões), Benefícios da Previdência (+ R\$ 70,0 milhões), Despesas custeadas com Doações e Convênios (- R\$ 39,0 milhões), Fabricação de Cédulas e Moedas (+ R\$ 232,5 milhões), Complementação ao FUNDEB (- R\$ 129,0 milhões), FDA/FDNE (+ R\$ 294,5 milhões) e Sentenças de Outras Despesas Correntes e de Capital - OCC (- R\$ 70,0 milhões). Convém destacar que as variações nos itens de Benefícios da Previdência e nas Sentenças de OCC decorrem de um remanejamento cujo impacto fiscal é nulo. O resultado líquido de todas as variações descritas nesse parágrafo é um aumento de R\$ 361,1 milhões nesse grupo de despesas.

20. A previsão de arrecadação das receitas previdenciárias apresentou incremento de R\$ 2,9 bilhões, o que, combinado com o já mencionado aumento na projeção das despesas com Benefícios da Previdência, especificamente em suas sentenças judiciais, leva à redução de R\$ 2,8 bilhões no déficit do RGPS.

21. Diante da combinação dos fatores citados, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na terceira avaliação bimestral de 2012 devem ser mantidos, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ milhões
<b>Discriminação</b>	<b>Variações em relação à terceira avaliação bimestral</b>
1. Receita Primária Total	(1.359,0)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.720,2)
3. Receita Líquida (1 - 2)	361,1
4. Despesas Obrigatórias	361,1
5. Necessidades de ajustes dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4)	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP

22. Isso posto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias referente ao quarto bimestre de 2012, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 67 da LDO-2012, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia deste aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior, Nelson Henrique Barbosa Filho*



# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS**

**4º Bimestre de 2012**

Brasília-DF

Setembro/2012

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação bimestral, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 4º do art. 67 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

#### **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO**

Secretaria de Orçamento Federal (\*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

#### **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

*(\*) Coordenação Técnica*

#### **Distribuição Eletrônica**

[https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orc\\_2012/orcamento\\_2012/](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orc_2012/orcamento_2012/)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

---

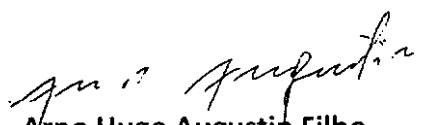
BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: 4º Bimestre de 2012. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Setembro de 2012.

## MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O § 1º desse mesmo artigo preconiza que, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
3. O art. 67 da **Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até o 20º dia após o encerramento do bimestre.
4. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 67 da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**, que determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.
5. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções, a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias de execução obrigatória, e a demonstração de que os limites de empenho e movimentação financeira indicados na terceira avaliação bimestral de 2012 podem ser mantidos.

Respeitosamente,

  
**George Alberto de Aguiar Soares**  
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal  
Assuntos Fiscais

  
**Arno Hugo Augustin Filho**  
Secretário do Tesouro Nacional

## ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS	5
SIGLAS E ABREVIATURAS	6
1. DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
2. HISTÓRICO	8
3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO	9
4. PARÂMETROS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II)	11
5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2012, ART. 67, § 4º, INCISOS I e IV)	12
5.2. Outras Receitas	13
5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita	13
6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)	13
7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso V)	15
8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos I, II e IV)	15
9. MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	15
ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS	16

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> Demonstrativo da Possibilidade de Manutenção dos Limites de Empenho e de Movimentação Financeira	10
<b>Tabela 2:</b> Parâmetros Macroeconômicos	11
<b>Tabela 3:</b> Comparativo das Receitas Primárias	12
<b>Tabela 4:</b> Variação das Despesas Primárias Obrigatórias	14

## SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>ANP:</b>	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	<b>IOF:</b>	Imposto sobre Operações Financeiras
<b>CIDE:</b>	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	<b>IPI:</b>	Imposto sobre Produtos Industrializados
<b>CMO:</b>	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	<b>IPI-EE:</b>	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
<b>CNMP:</b>	Conselho Nacional do Ministério Público	<b>IR:</b>	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
<b>COFINS:</b>	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	<b>ITR:</b>	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
<b>CPMF:</b>	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	<b>LDO:</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>CPSS:</b>	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	<b>LOA:</b>	Lei Orçamentária Anual
<b>CSLL:</b>	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	<b>LRF:</b>	Lei de Responsabilidade Fiscal
<b>Fundeb:</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	<b>MF:</b>	Ministério da Fazenda
<b>FDA:</b>	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	<b>MP:</b>	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>FDNE:</b>	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	<b>MPU:</b>	Ministério Público da União
<b>FPE:</b>	Fundo de Participação dos Estados	<b>PIB:</b>	Produto Interno Bruto
<b>FPM:</b>	Fundo de Participação dos Municípios	<b>PIS:</b>	Programa de Integração Social
<b>IPCA:</b>	Índice de Preços ao Consumidor -Amplio	<b>PASEP:</b>	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
<b>FRGPS:</b>	Fundo do Regime Geral de Previdência Social	<b>RFB:</b>	Secretaria da Receita Federal do Brasil
<b>IGP-DI:</b>	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	<b>RGPS:</b>	Regime Geral de Previdência Social
		<b>SELIC:</b>	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
		<b>SOF:</b>	Secretaria de Orçamento Federal
		<b>SPE:</b>	Secretaria de Política Econômica
		<b>STN:</b>	Secretaria do Tesouro Nacional

## 1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, e o art. 66 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, LDO-2012, determinam, para os Poderes e o MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da LOA.

2. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

3. A LDO-2012, por sua vez, estabelece em seu art. 67 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

4. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 67 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2012;

c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II da LDO-2012, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

5. Cumpre ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

## 2. HISTÓRICO

6. Tendo em vista a publicação da LOA-2012, Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, em 20 de janeiro de 2012, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.

7. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi procedida à reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Como resultado dessa análise, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 211,1 bilhões para despesas discricionárias, inferior em R\$ 35,0 bilhões ao autorizado na LOA-2012, até que fosse efetuada a avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

8. O relatório contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 56, de 17 de fevereiro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 52 a 55, da mesma data.

9. Em obediência ao art. 9º da LRF, em março foi procedida reavaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal relativa ao primeiro bimestre de 2012. Na ocasião, verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R\$ 368,6 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2012 ficou em R\$ 35,4 bilhões, tendo sido distribuída entre os Poderes e o MPU.

10. O relatório referente a essa nova avaliação, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 87, de 19 de março de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 83 a 86, de 19 de março de 2012. O Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.707, de 29 de março de 2012, atualizando os anexos do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012.

11. Encerrado o segundo bimestre de 2012, as receitas e despesas primárias de execução obrigatória foram reavaliadas, verificando-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2012 no montante de R\$ 1.328,7 milhões.

12. O relatório relacionado ao segundo bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 208, de 19 de maio de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 204 a 207, de 19 de maio de 2012. Desse modo, os Anexos do Decreto nº 7.707, de 2012, foram atualizados por meio do Decreto nº 7.740, de 30 de maio de 2012.

13. Ao fim do terceiro bimestre, analogamente aos bimestres anteriores, foram feitas novas estimativas das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até junho de 2012 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A partir dessa nova avaliação decidiu-se por manter os limites de empenho e movimentação financeira nos mesmos patamares da avaliação anterior.

14. O relatório relativo ao terceiro bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 336, de 20 de julho de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 332 a 335, de 20 de julho de 2012. Os Anexos do Decreto nº 7.707, de 2012, foram atualizados por meio do Decreto nº 7.781, de 1º de agosto de 2012.

### **3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO**

15. Com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi realizada a reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas do Governo Federal até o mês de agosto, tendo como base parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, conforme analisado na seção “Parâmetros” deste Relatório.

16. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstra um acréscimo de R\$ 361,1 milhões, o que representa uma variação de 0,04% em relação ao previsto na terceira avaliação bimestral de 2012.

17. Em relação às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, a projeção até o final do exercício aponta para uma redução de R\$ 11,7 bilhões, menor em 1,7% se comparada à projeção constante da terceira avaliação bimestral de 2012. Todos os itens desse grupo de receita sofreram redução, com destaque para IPI, IR, CSLL e Outras Receitas Administradas, que apresentaram os maiores decréscimos.

18. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de aumento, em relação ao montante estimado na terceira avaliação bimestral de 2012, da ordem de R\$ 7,5 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de 5,3%, distribuídos nos seguintes itens: Cota-Parte de Compensações Financeiras (+ R\$ 3,0 bilhões), Dividendos e Participações (+ R\$ 2,5 bilhões) e Demais Receitas (+ R\$ 2,0 bilhões).

19. Nas despesas primárias de execução obrigatória, os seguintes itens foram alterados: Anistiados (+ R\$ 2,1 milhões), Benefícios da Previdência (+ R\$ 70,0 milhões), Despesas custeadas com Doações e Convênios (- R\$ 39,0 milhões), Fabricação de Cédulas e Moedas (+ R\$ 232,5 milhões), Complementação ao FUNDEB (- R\$ 129,0 milhões), FDA/FDNE (+ R\$ 294,5 milhões) e Sentenças de OCC (- R\$ 70,0 milhões). Convém destacar que as variações nos itens de Benefícios da Previdência e nas Sentenças de OCC decorrem de um remanejamento cujo impacto fiscal é nulo. O resultado líquido de todas as variações descritas nesse parágrafo é um aumento de R\$ 361,1 milhões nesse grupo de despesas.

20. A previsão de arrecadação das receitas previdenciárias apresentou incremento de R\$ 2,9 bilhões, o que, combinado com o já mencionado aumento na projeção das despesas com Benefícios da Previdência, especificamente em suas sentenças judiciais, leva a uma redução de R\$ 2,8 bilhões no déficit do RGPS.

21. Diante da combinação dos fatores citados, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na terceira avaliação bimestral de 2012 podem ser mantidos, conforme demonstrado a seguir:

**Tabela 1: Demonstrativo da Possibilidade de Manutenção dos Limites de Empenho e de Movimentação Financeira**

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à terceira avaliação bimestral
1. Receita Primária Total	(1.359,0)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.720,2)
3. Receita Líquida (1 - 2)	361,1
4. Despesas Obrigatórias	361,1
5. Necessidade de ajustes dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4)	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

#### 4. PARÂMETROS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II)

22. Em relação às hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da terceira avaliação bimestral de 2012, foram alterados alguns parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

*Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos*

##### PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2012

Parâmetros	3ª Avaliação Bimestral (a)	4ª Avaliação Bimestral (b)	Taxa de Variação (c = b/a -1)
PIB real (%)	3,00	2,00	-33,3%
PIB Nominal (R\$ bilhões)	4.483,2	4.474,8	-0,2%
IPCA acum (%)	4,70	4,70	0,0%
IGP-DI acum (%)	6,19	8,17	32,0%
Taxa Over - SELIC Média (%)	8,86	8,59	-3,1%
Taxa Over - dez (%)	8,00	7,50	-6,3%
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,93	1,96	1,6%
Massa Salarial Nominal (%)	12,51	12,51	0,0%
Preço Médio do Petróleo (US\$)	113,87	113,87	0,0%

Fonte: SPE/MF  
Elaboração: SOF/MP

23. As alterações observadas nos parâmetros refletem a redução da projeção da taxa de crescimento real do PIB para 2,0% e da taxa de juros SELIC, além da manutenção tanto da Massa Salarial Nominal, como do Preço Médio do Petróleo. As alterações em questão apontam ainda para a manutenção da projeção do IPCA e depreciação cambial, a qual afeta as projeções para o IGP-DI.

#### 5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2012, ART. 67, § 4º, INCISOS I e IV)

24. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplica-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

25. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou acréscimo de R\$ 361,1 milhões em relação à terceira avaliação bimestral de 2012. Apesar das receitas administradas pela RFB/MF terem sofrido redução, assim como as transferências a estados e municípios, a variação positiva das receitas primárias

R\$ milhões

Discriminação	3ª Avaliação Bimestral (a)	4ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.090.324,2</b>	<b>1.088.965,1</b>	<b>(1.359,0)</b>
<b>Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS</b>	<b>676.766,0</b>	<b>665.026,2</b>	<b>(11.739,9)</b>
Imposto de Importação	32.917,1	32.184,4	(732,7)
IPI	47.675,9	45.750,2	(1.925,7)
Imposto sobre a Renda	252.985,8	250.843,0	(2.142,8)
IOF	32.557,4	31.633,7	(923,7)
COFINS	178.744,8	177.786,4	(958,4)
PIS/PASEP	47.407,3	47.105,7	(301,6)
CSLL	60.564,0	59.181,1	(1.382,9)
CPMF	84,6	(288,6)	(373,2)
CIDE - Combustíveis	2.879,4	2.869,8	(9,6)
Outras Administradas pela RFB/MF	20.949,8	17.960,5	(2.989,3)
Incentivos Fiscais	(137,3)	(137,3)	0,0
<b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>272.300,0</b>	<b>275.217,0</b>	<b>2.917,0</b>
<b>Receitas Não-Administradas pela RFB/MF</b>	<b>141.395,4</b>	<b>148.859,3</b>	<b>7.463,8</b>
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>176.267,7</b>	<b>174.547,5</b>	<b>(1.720,2)</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>914.056,5</b>	<b>914.417,6</b>	<b>361,1</b>

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

líquidas de transferências, ocorreu devido ao aumento observado tanto nas estimativas das receitas não administradas pela RFB/MF como naquelas relativas às receitas previdenciárias, conforme demonstrado na tabela seguinte:

### **Tabela 3: Comparativo das Receitas Primárias**

#### **5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF**

26. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo I deste relatório.

#### **5.2. Outras Receitas**

27. As variações em relação às estimativas feitas por ocasião da terceira avaliação bimestral de 2012 nas demais receitas arrecadadas pela União ocorreram nos seguintes itens:

a) Dividendos (+ R\$ 2,5 bilhões), devido à reestimativa do pagamento de dividendos pelas empresas estatais em 2012;

b) Cota-Parte de Compensações Financeiras (+ R\$ 3 bilhões), tendo em vista estimativas referentes ao setor de Petróleo e Gás Natural. O aumento nas projeções de arrecadação no setor ocorre devido à combinação de dois fatores: câmbio e preço do barril no mercado internacional.

c) Demais (+ R\$ 2,0 bilhões): o incremento na projeção das receitas em questão se explica pela arrecadação observada em alguns itens de receita que compõem esse grupo, cujos valores arrecadados até julho ultrapassam aqueles estimados, para todo o exercício, na avaliação anterior. Destacam-se nessa condição os seguintes itens de receita: Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX (+ R\$ 329,2 milhões), Receita de Distribuição de Conteúdos Audiovisuais por Prestadores de Serviço de Acesso Condicionado (+ R\$ 604,8 milhões) e Receita de Honorários Advocatícios (+ R\$ 243,9).

### 5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

28. O decréscimo na atual projeção das transferências constitucionais e legais, no valor de R\$ 1,7 bilhão, ocorreu basicamente em função da redução na previsão de arrecadação do IR e do IPI, compensada parcialmente pelo aumento na previsão da arrecadação da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

## 6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)

29. Alguns itens de despesas obrigatórias tiveram sua projeção de desembolso até o fim do exercício alterada, conforme tabela a seguir:

**Tabela 4: Variação das Despesas Primárias Obrigatórias**

Descrição	R\$ milhões		
	3ª Avaliação Bimestral (a)	4ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
Despesas obrigatórias	323.908,8	324.269,9	361,1
Anistiados	195,0	197,1	2,1
Benefícios da Previdência	308.405,5	308.475,5	70,0
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	304,5	265,5	(39,0)
Fabricação de Cédulas e Moedas	341,8	574,3	232,5
Fundeb - Complementação	9.883,7	9.754,7	(129,0)
Fundos FDA e FDNE	996,0	1.290,5	294,5
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	3.782,3	3.712,3	(70,0)

Fontes: SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

30. As variações ocorridas nos itens de Benefícios da Previdência e Sentenças Judiciais e Precatórios de OCC, como já comentado, se compensam. Tais variações decorreram do crédito efetivado pelo Decreto de 30/08/12, publicado na página 20 do Diário Oficial da União – DOU de 31/08/12.

31. Em relação às despesas com Anistiados, aquelas Custeadas com Convênios/Doações e com a Fabricação de Cédulas e Moedas, a variação observada deveu-se à incorporação dos valores realizados até agosto.

32. A redução na projeção da complementação da União ao Fundeb ocorreu em função da queda nas projeções do IR e do IPI, bem como das receitas estaduais, que servem de base de cálculo para a complementação do Fundeb pela União.

33. Quanto aos Fundos FDA/FDNE, o aumento observado na estimativa dessa despesa deve-se ao pagamento de restos a pagar.

## **7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso V)**

34. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo II do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias encaminhado à CMO por meio da Mensagem nº 56, de 17 de fevereiro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 52 a 55, da mesma data.

## **8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos I, II e IV)**

35. A previsão de arrecadação previdenciária mostrou-se R\$ 2,9 bilhões maior que a verificada na terceira avaliação bimestral de 2012, devido à incorporação dos valores arrecadados até agosto.

36. Dessa forma, considerando que as projeções para as despesas previdenciárias cresceram apenas R\$ 70,0 milhões, conforme já explicado na seção 6 deste Relatório, a projeção do déficit da previdência social se reduz no montante de R\$ 2,8 bilhões.

37. A memória de cálculo mensal da estimativa da receita previdenciária encontra-se no Anexo I deste Relatório.

## **9. MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

38. A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica, portanto, que os limites de empenho e de movimentação financeira indicados na terceira avaliação bimestral de 2012 devem ser mantidos.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF,**  
**EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS**

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS**  
**PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2012**

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 17/09/12

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2011, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 04/09/12 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 04/09/12 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2012 em relação a 2011, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	5,52%
PIB: .....	2,00%
Taxa Média de Câmbio:.....	16,73%
Taxa de Juros (Over):.....	-23,03%
Massa Salarial: .....	12,51%

A arrecadação-base 2011 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2012.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período de setembro a dezembro de 2012, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de R\$ 233.787 milhões. A esse valor foi acrescido o montante de R\$ 8.137 milhões referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza R\$ 241.924 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva de janeiro a agosto de 2012 (R\$ 443.252 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2012 resultou em R\$ 685.176 milhões. Excluídas as restituições (R\$ 20.150 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 665.026 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012**  
 Parâmetros SPE - Versão 04/2012  
**CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS**  
 (A PREÇOS CORRENTES)  
 PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2011 (1)	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA (2)	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2012 (7)	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	TOTAL
				PREÇO (4)	QUANT. (5)	LEGISL. (6)			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	10.064	(223)	9.841	1,1330	1,0291	1,0194	11.697	408	12.105
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	3	-	3	1,1383	1,0378	1,0000	4	0	4
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	16.836	(188)	16.648	-	-	-	17.573	663	18.236
I.P.I. - FUMO	1.279	-	1.279	1,0000	0,8792	1,4429	1.523	52	1.605
I.P.I. - BEBIDAS	1.045	110	1.155	1,0000	1,0379	1,2612	1.512	49	1.561
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.230	120	2.350	0,9848	1,2202	0,5401	1.526	80	1.605
I.P.I. - VINCULADO A IMPORTAÇÃO	5.361	(110)	5.251	1,1342	1,0312	1,0295	6.347	221	6.568
I.P.I. - OUTROS	6.900	(288)	6.612	1,0688	1,0424	0,8914	6.995	241	6.907
IMPOSTO SOBRE A RENDA	82.993	(141)	82.852	-	-	-	88.145	3.051	91.195
I.R. - PESSOA FÍSICA	6.588	(1.000)	5.588	1,0936	1,0204	1,0110	8.315	220	5.626
I.R. - PESSOA JURÍDICA	31.173	1.038	32.210	1,0613	1,0329	0,9927	36.054	1.181	36.235
I.R. - RETIDO NA FONTE	45.222	(179)	45.043	-	-	-	46.778	1.549	48.426
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	23.366	751	24.117	1,0861	1,0000	1,0181	26.669	926	27.594
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	14.899	(820)	13.889	0,7532	1,1625	1,0000	12.145	453	12.598
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	4.717	(100)	4.617	1,0958	1,0447	1,0000	5.286	177	5.463
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	2.448	-	2.448	1,0614	1,0337	1,0000	2.687	94	2.781
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	11.227	(150)	11.077	1,0612	1,0368	0,8411	10.252	361	10.612
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	520	-	520	1,0749	1,0000	1,0000	568	19	578
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	55	-	55	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	54.662	1.994	56.646	1,0614	1,0336	1,0030	62.329	2.173	64.502
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	14.238	433	14.772	1,0614	1,0336	1,0013	16.227	964	16.791
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	15.748	1.538	17.287	1,0613	1,0330	0,9857	18.681	622	19.303
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.811	150	2.961	1,0000	-	-	-	0	0
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	234	33	267	1,0612	1,0368	1,0000	294	10	304
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	6.994	374	7.368	-	-	-	8.027	277	8.303
RECEITAS DE LOTERIAS	1.078	196	1.275	1,0612	1,0000	1,0000	1.363	46	1.400
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	538	-	538	1,1247	1,0371	1,0036	628	21	650
DEMAIS	5.317	178	5.495	1,0612	1,0364	1,0000	6.044	209	5.253
<b>SUBTOTAL (A)</b>	<b>216.416</b>	<b>3.841</b>	<b>220.258</b>				<b>233.787</b>	<b>8.137</b>	<b>241.924</b>

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2012.

**A) CORREÇÃO DE BASE:**

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

- 1) **I. Importação: (-R\$ 223 milhões); IPI-Vinculado: (-R\$ 110 milhões);**
  - Ajuste de dias úteis.
- 2) **IPI-Bebidas: (+R\$ 110 milhões);**
  - Ajuste da base em função de compensações efetuadas no ano de 2011.
- 3) **IPI-Automóveis: (+R\$ 120 milhões);**
  - Ajuste da base em função de compensações efetuadas no ano de 2011.
- 4) **IPI-Outros: (-R\$ 288 milhões);**
  - Reclassificação de receitas realizadas por estimativa.
- 5) **IRPF: (-R\$ 1 000 milhões);**
  - Arrecadações atípicas, principalmente, no item ganho de capital na alienação de bens e direitos.

- 6) **IRPJ: (+R\$ 1.038 milhões); CSLL: (+R\$ 1.539 milhões)**
  - Reclassificação de receitas realizadas por estimativa;
  - Arrecadação atípica, principalmente de depósitos judiciais;
  - Recomposição da base de arrecadação da estimativa mensal e do ajuste anual de alguns setores econômicos;
  - Recomposição de base, em função de término de compensações;
  - Anúncio de fato relevante, por instituição financeira, que irá impactar o resultado, em 2012;
- 7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: (+R\$ 751 milhões);**
  - Recomposição da base de recolhimentos referentes ao mês de dezembro de 2011.
- 8) **IRRF-Rendimentos do Capital: (-R\$ 830 milhões);**
  - Arrecadação atípica, principalmente de juros remuneratórios sobre o capital próprio.
- 9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R\$ 100 milhões)**
  - Arrecadação atípica, principalmente no item rendimentos do trabalho de residentes no exterior;
- 10) **IOF: (-R\$ 150 milhões);**
  - Arrecadação atípica, em operações de câmbio na entrada de moedas;
- 11) **COFINS: (+R\$ 1.994 milhões); PIS/PASEP (+R\$ 433 milhões);**
  - Arrecadações atípicas, principalmente por parte de instituições financeiras;
  - Recomposição de base em virtude do término de compensações;
- 12) **CIDE-Combustíveis: (+R\$ 150 milhões);**
  - A recomposição da base não tem efeito, em virtude da redução a zero das alíquotas incidentes sobre a gasolina e o diesel;
- 13) **FUNDAF: (+R\$ 33 milhões)**
  - Normalização da base em função de novas metas para leilão de mercadorias apreendidas;
- 14) **Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias (+R\$ 196 milhões)**
  - Normalização de base: ajuste para compatibilizar com a estimativa de receitas elaborada pela Caixa Econômica Federal.

**15) Outras Receitas Administradas-Demais (+R\$ 178 milhões)**

- Arrecadações atípicas decorrentes da antecipação de parcelas do parcelamento instituído pela Lei 11.941/09;
- Recomposição da base para incorporar os valores reclassificados, por estimativa, para o IRPJ e para o IPI, nos meses de janeiro, abril e julho de 2011;
- Normalização de base para refletir o efeito do ganho de arrecadação, em razão da consolidação do parcelamento da Lei 11.941/09.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) Imposto de Importação: 1,1330; Imposto de Exportação: 1,1393; IPI-Vinculado à Importação: 1,1342; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,1247**

- Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 0,9848**

- Índice de preço específico do setor.

**4) IPI-Outros: 1,0688**

- Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0935**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

**6) IRPJ: 1,0613 e CSLL: 1,0613**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2011;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0861**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,7532**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

**9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0958**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

**10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0614; IOF: 1,0612; ITR: 1,0749; COFINS: 1,0614; PIS/PASEP: 1,0614; FUNDAF: 1,0612; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0612 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0612**

- Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 1,0291 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0312**

- Variação, em dólar, das importações.

**2) IPI-Fumo: 0,8792**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

**3) IPI-Bebidas: 1,0379**

- Produção física de bebidas.

**4) IPI-Automóveis: 1,2202**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

**5) IPI-Outros: 1,0424**

- Produção física da indústria de transformação.

**6) IRPF: 1,0204**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011, já considerado no efeito-preço;

- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
  - Demais: PIB de 2012.
- 7) **IRPJ: 1,0329 e CSLL: 1,0330**
- Declaração de ajuste: PIB de 2011;
  - Demais: PIB de 2012.
- 8) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
- Crescimento da massa salarial, já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1625**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
  - Fundos de Renda variável: sem variação;
  - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
  - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0447**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
  - Demais: PIB.
- 11) **CIDE-Combustíveis: 0,0000**
- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel – inclui o efeito das alterações tributárias (Decreto 7.764/2012).
- 12) **I. Exportação: 1,0378; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0337; IOF: 1,0368; COFINS: 1,0336; PIS/PASEP: 1,0336; FUNDAF: 1,0368; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0371 e Outras Receitas Administradas- Demais: 1,0364**
- PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 1,0194**

- Variação da alíquota média;
- Resolução CAMEX 37/12.

**2) IPI-Fumo: 1,4429**

- Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (Lei 12.546/11 regulamentada por meio dos Decretos 7.555/11 e 7.593/11);

- 3) **IPI-Bebidas: 1,2612**
  - Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).
- 4) **IPI-Automóveis: 0,5401**
  - Decreto 7.725/12: redução temporária de alíquotas e crédito ficto para veículos já faturados.
  - Decreto 7.796/12: prorrogação, até outubro/12, das alíquotas reduzidas sobre veículos.
- 5) **IPI-Vinculado: 1,0295**
  - Variação da alíquota média;
- 6) **IPI-Outros: 0,8914**
  - Decretos 7.541/11, 7.542/11 e 7.543/11: prorrogação, até 31/12/2012, de desonerações concedidas a material de construção civil, bens de capital, tratores e caminhões;
  - Decretos 7.792 e 7.796/12: Prorrogação de desonerações sobre linha branca, móveis, painéis de madeira.
  - Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11).
- 7) **IRPF: 1,0110 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0181**
  - Efeito tabela (MP 528/11).
- 8) **IRPJ: 0,9927**
  - Redução do prazo de depreciação para a indústria de bens de capital e para o setor automotivo (Lei 11.774/08);
  - Depreciação acelerada sobre vagões, locomotivas, locotratores e tênderes (MP 470/09);
  - Alteração da redação do art. 1º da MP 2.158-14/2001 (MP 540/11);
  - Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);
- 9) **IOF: 0,8411**
  - Alteração das alíquotas do IOF sobre as operações de câmbio nas transações que envolvam entrada e saída de moedas (Decretos 7.454/11 e 7.457/11);
  - Redução das alíquotas do IOF, nas operações de crédito, quando o mutuário for pessoa física (Decreto 7.726/12).
- 10) **COFINS: 1,0030 e PIS/PASEP: 1,0013**
  - Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).
  - Adição do “tablet” no programa de Inclusão Digital (MP 534/11);
  - Redução do prazo de apropriação dos créditos sobre a aquisição de bens de capital (art. 4º da MP 540/11);

- Adicional de 1,5% na alíquota da Cofins, na hipótese de importação de bens relacionados no artigo 21 da MP 540/11;
- Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);

**11) CSLL: 0,9857**

- Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);

**E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

As receitas extraordinárias decorrem, em geral, da recuperação de débitos em atraso.

Para o período de setembro a dezembro de 2012, foram estimados, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 8.137 milhões.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2012**

**(Receitas Previdenciárias)**

**NOTA METODOLÓGICA – 18/09/2012**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a junho de 2012, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 27/08/12 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 27/08/12 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2013 em relação a 2012, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	5,40%
PIB: .....	4,50%
Massa Salarial: .....	10,87%
Salário Mínimo: .....	10,55%

A arrecadação-base 2013 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2012.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, à quantidade e à legislação: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

O valor da previsão de arrecadação bruta, das contribuições previdenciárias, para o ano de 2012, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de **R\$ 304.568 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**R\$ 29.351 milhões**), a arrecadação líquida correspondente foi de **R\$ 275.217 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo:

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012**  
*Parâmetros SPE - Versão 04/01/12*  
**CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSIS**  
*(N PREÇOS CORRENTES)*  
**PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012**

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2011 (1)	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA (2)	EFITOS BÁSICOS (Mês/Ano)			PREVISÃO 2012 (7)	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO (4)	QUANT. (5)	LEGISL. (6)			
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	104.158	475	104.630	1,0950	1,0032	0,9952	113.238	880	114.118

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2012.

**A) EFEITO PREÇO: 1,116 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Arrecadação: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Repasse do Simples: índice ponderado (IER).

**B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0019 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Arrecadação: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Repasse do Simples: PIB.

**C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 0,9931 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

- Arrecadação: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e substituição da contribuição previdenciária patronal da folha salarial pelo faturamento.

**D) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 880 milhões.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

*(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)*

Publicado no DSF, em 26/09/2012.